



## IGUALDADE FORMAL *VERSUS* DESIGUALDADES REAIS: OLHARES MULTIFACETADOS NO ÂMBITO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Bruna Emmanouilidis<sup>1</sup>  
Fabrício Leo Alves Schmidt<sup>2</sup>

O presente resumo tem como tema analisar os elementos que compõem a crescente demanda de desigualdade no Brasil. Parte-se, para isso, da premissa da “dualidade social”, ou seja, criam-se um rol de normas constitucionais e infraconstitucionais que perfazem a segurança jurídica na redução das desigualdades sociais, mas que – em muitos casos – são vistas, pela sociedade, sem efeito, uma vez que há elementos históricos os quais fortalecem o conceito da diáspora – dispersão de um povo em consequência de preconceito ou perseguição política, religiosa ou étnica. A importância do tema decorre das desigualdades sociais as quais se arreigam no ciclo de vida dos indivíduos, pois esses são constantemente modificados pelo meio em que vivem.

Será utilizado, para isso, o método dedutivo com ênfase nas principais vertentes no controle das desigualdades sociais, identificando os elementos de freio e contrapeso – por parte do Estado e da sociedade – destinados a reduzir os fatores que contribuem para o aumento das desigualdades sociais. Quanto ao procedimento, será o analítico, pois, resgatar-se-á, principalmente, o conceito de escravidão, uma vez que, faça-se necessário para compreendermos que os acontecimentos históricos estão indubitavelmente atrelados ao crescimento das desigualdades sociais em âmbito nacional. Quanto à técnica de pesquisa, empregar-se-á a bibliográfica com consulta em livros e periódicos. Nesse sentido, o problema de pesquisa a ser respondido será: quais são os elementos propulsores das

<sup>1</sup> Mestra em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, especialista em Direito Público, graduada pela Universidade de Santa Cruz do Sul - campus Sobradinho/RS. E-mail: brunaemman@gmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Língua Portuguesa. Especialista em Supervisão Escolar. Graduado em Língua Portuguesa/Literatura pela Universidade de Santa Cruz do Sul – campus Santa Cruz do Sul/RS, Bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – campus Cachoeira do Sul/RS. E-mail <fabri.1fabri@yahoo.com.br>





normas não garantem, necessariamente, a efetivação dos direitos elencado na Carta Constitucional e muito menos em normas infraconstitucionais (MUNANGA, GOMES, 2006, p. 11).

O que acontece na prática é a inversão desses valores, ao passo que, normas são criadas, formadas com o condão de reduzir os preconceitos originários da nossa historicidade, mas que em muitos casos não servem na prática social. Nessa mesma linha de raciocínio, muitos cidadãos acreditam que as relações entre as pessoas brancas e negras são marcadas pela igualdade, essa igualdade, sombreia-se na sociedade atual. As ações afirmativas constituem um ciclo de políticas eficaz no combate ao racismo e redução das desigualdades sociais, criam-se, nesse sentido, mecanismos de inserção de pessoas as quais pertencem a grupos socialmente discriminados, possibilitando-os competir nas mesmas condições que as demais camadas sociais. Essas políticas podem ser entendidas como um conjunto de ações que norteiam, pública e privadamente, corrigir as desigualdades historicamente impostas e determinadas pela sociedade.

Tais ações devem e podem ser desenvolvidas em qualquer ciclo ou meio social, sendo na área da educação com a formação de profissionais qualificados no enfrentamento dessas desigualdades, seja em cargos e empregos públicos nos quais, com consciência e resiliência, dar o mesmo salário ao branco e ao negro, ao branco e ao índio, ao índio e pardo. Na verdade, trata-se de ações de cunho social, mas também, de caráter político e cívico. Entende-se que essas ações afirmativas têm o condão de superar as desigualdades enfrentadas que atingem uma parcela historicamente discriminada e, conseqüentemente, promover a igualdade entre os diferentes.

## Referências

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824*. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em 30 de junho de 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988*. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao)

# XV SEMINÁRIO NACIONAL

DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

V MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICOS

III ENCONTRO INTERINSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA - EGRUPE



2019  
ISSN: 2447-8229

compilado.htm>. Acesso em 02 de julho de 2019.

BOMFIM, Manoel. *A América Latina: males de origem*. Rio de Janeiro: Editora TopBooks, 2005.

MUNANGA, Kabengele. GOMES, Nilma Lino. *O negro no Brasil de hoje*. São Paulo: Global, 2006.